



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCESSO 97755/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, de plataforma tecnológica de busca e enriquecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas em âmbito nacional, destinada à realização de consultas, cruzamento e complementação de informações cadastrais e demais dados disponibilizados pela solução, por meio de ambiente eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, de plataforma tecnológica de busca e enriquecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas em âmbito nacional, destinada à realização de consultas, cruzamento e complementação de informações cadastrais e demais dados disponibilizados pela solução, por meio de ambiente eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	26077	Unid.	01	R\$ 2.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos agentes e setores responsáveis pela fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ferramenta tecnológica capaz de realizar a busca, consulta, validação e enriquecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas em âmbito nacional, de forma a subsidiar as atividades de fiscalização e a adequada instrução dos respectivos processos administrativos.
- 2.2. A necessidade decorre, especialmente, das exigências estabelecidas pela Resolução Confea nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Nos termos do art. 5º da referida Resolução, o relatório de fiscalização deve conter, entre outras informações, a identificação e o endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, quando possível, CPF ou CNPJ; a identificação da obra, serviço ou empreendimento e de seu executor; a descrição da atividade desenvolvida; a identificação do responsável técnico e de seu registro no Crea; e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando existentes. A própria norma estabelece, ainda, que o agente fiscal deve recorrer ao banco de dados do Crea para complementar as informações do relatório de fiscalização.
- 2.3. Nesse contexto, a plataforma pretendida constitui ferramenta de apoio à atividade fiscalizatória, permitindo a obtenção e o enriquecimento de informações necessárias à correta identificação dos fiscalizados e à complementação dos dados utilizados na instrução das ações e processos de fiscalização. A solução deverá possibilitar consultas sobre pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional, contribuindo para a obtenção de informações cadastrais e outros dados disponíveis que possam auxiliar na identificação dos responsáveis, localização de endereços, confirmação de vínculos e demais elementos necessários à caracterização das situações verificadas pela fiscalização.
- 2.4. A contratação também se mostra alinhada às diretrizes atuais de fiscalização do Sistema Confea/Crea, que reconhecem a análise de bases de dados e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

informações cadastrais ou públicas como fontes para ações de fiscalização e estabelecem a necessidade de que as ações fiscalizatórias sejam instruídas com os elementos necessários à caracterização dos fatos e à identificação de eventual infração.

- 2.5. A abrangência nacional da solução justifica-se pela necessidade de realização de diligências e consultas relacionadas a pessoas físicas e jurídicas que podem possuir domicílio, sede, estabelecimento, obra, serviço ou empreendimento em diferentes unidades da Federação, não sendo suficiente a utilização de informações restritas à circunscrição do Conselho. A disponibilização de uma base ampla de consultas possibilitará maior alcance das atividades fiscalizatórias e maior eficiência na obtenção de informações complementares.
- 2.6. A contratação de uma plataforma especializada, em vez da realização manual e individualizada de pesquisas em diferentes fontes, busca conferir maior celeridade, padronização e eficiência às atividades de fiscalização, reduzindo o tempo empregado na localização e consolidação de informações e proporcionando aos agentes fiscais melhores condições para a análise dos fatos e a instrução dos procedimentos administrativos.
- 2.7. Quanto ao quantitativo, considerando que a solução será disponibilizada como serviço pelo período de 12 (doze) meses, a contratação será dimensionada para contemplar 01 (uma) licença/assinatura de uso da plataforma pelo período de 12 (doze) meses, com acesso destinado aos usuários autorizados pelo Conselho, observados os limites e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência. O quantitativo corresponde, portanto, à contratação integral da solução pelo período de vigência inicialmente estabelecido, não se tratando de aquisição de unidades físicas ou de bens de consumo.
- 2.8. Como resultados e benefícios esperados, destacam-se: a) maior celeridade na obtenção de informações para subsidiar as ações de fiscalização; b) melhoria da qualidade e completude dos dados utilizados na identificação de pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas; c) maior eficiência na instrução dos relatórios de fiscalização e dos processos administrativos; d) redução do tempo despendido pelos agentes públicos na realização de pesquisas e consolidação de informações provenientes de diferentes fontes; e) ampliação da capacidade de localização e identificação de fiscalizados em âmbito nacional; e f) maior segurança e consistência das informações utilizadas para a caracterização dos fatos e eventual adoção das medidas administrativas cabíveis.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

- 2.9. Dessa forma, a contratação da plataforma de busca e enriquecimento de dados mostra-se necessária para proporcionar suporte tecnológico às atividades de fiscalização, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais do Conselho e para a adequada instrução dos procedimentos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia.
- 2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Subcontratação

- 2.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 2.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 3.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 3.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 3.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

3.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do objeto por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.2. São obrigações do CONTRATADO

3.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

3.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

3.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto;

3.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto durante a execução do contrato;

3.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: até 7 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Quadra ACSU SE 60, Av. Siqueira Campos, Conj. 01, Lote 10, CEP: 77022-002 Palmas – TO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1. Mínimo de 3 acessos simultâneos com o mínimo de 2400 consultas no ano.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. recebimento definitivo do objeto.

4.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

4.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

4.8.1. Ordem de Serviço;

4.8.2. Ata de Reunião;

4.8.3. Ofício;

4.8.4. Sistema de abertura de chamados;

4.8.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

4.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

4.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.14. Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.17. Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de entrega e período de testes

6.1. A contratada deverá disponibilizar a plataforma objeto da contratação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.2. Após a disponibilização da plataforma, será iniciado o período de testes, com duração de 7 (sete) dias úteis, contados da data da efetiva entrega, durante o qual a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

Administração verificará o funcionamento da solução e sua conformidade com os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.3. Para fins de aceitação da plataforma, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – disponibilização e funcionamento da plataforma em conformidade com as especificações contratadas;

II – capacidade de fornecer, mediante consulta, os seguintes dados relativos às pessoas pesquisadas:

a) nome completo;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) números de telefone;

d) endereço residencial;

e) endereço comercial;

f) nome completo e número de telefone de familiares de primeiro grau, compreendidos como pai, mãe ou irmãos, quando tais informações estiverem disponíveis na base de dados consultada.

6.4. A aceitação da plataforma ficará condicionada à verificação, pela Administração, do atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade e à consistência das informações fornecidas, observadas as limitações inerentes às bases de dados utilizadas e os requisitos legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

6.5. Caso sejam identificadas falhas de funcionamento ou desconformidades em relação aos requisitos contratados durante o período de testes, a contratada deverá ser formalmente notificada para providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, observado o prazo a ser estabelecido na notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando aplicáveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela correção de falhas identificadas e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

Recebimento, liquidação e pagamento



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

6.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18. o prazo de validade;

6.19. a data da emissão;

6.20. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.21. o período respectivo de execução do contrato;

6.22. o valor a pagar; e

6.23. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de pagamento

6.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha de custos ou na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de execução

7.2. O regime de execução contratual será definido de acordo com as características do objeto e a forma de prestação do serviço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 do valor total estimado da contratação.

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Fiscalização

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.30. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e do mapa comparativo de preços constante do anexo deste instrumento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.31. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.32. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Gerência de Fiscalização;
- II. Fonte de Recursos: Orçamento Próprio;
- III. Elemento de Despesa: Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e gerenciamento de software.

7.33. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2026.

**Mirelle
Ribeiro
Palmeira**

Mirelle Ribeiro Palmeira
Assessora da Presidência II
Mat. N°514

Assinado de forma
digital por Mirelle
Ribeiro Palmeira
Dados: 2026.10.16
14:16:52 -03'00'

**JOSE LUIZ LEAL
DA SILVA
LOPES:6951704
5115**

José Luiz Leal
Gerente de Fiscalização
Mat. N°466

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
LEAL DA SILVA
LOPES:69517045115
Dados: 2026.10.19
14:36:43 -03'00'